

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo **REITORIA** 

## PORTARIA Nº 1399, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

- I. Instituir, a partir de 26/06/2017, os Sistemas Integrados de Gestão (SIG) Módulo de Protocolo como a plataforma exclusiva para o controle das operações de tramitação dos processos administrativos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo;
- II. Informar que, neste primeiro momento, a tramitação ocorrerá exclusivamente de forma híbrida, ou seja, a tramitação física dos processos continuam, com o devido registro eletrônico no Módulo de Protocolo do SIG;
- III. Estabelecer os Campi Vitória e Serra, bem como a Reitoria e o Cefor, como unidades piloto para implantação do controle de tramitação de processos administrativos pelo Módulo de Protocolo do SIG com adoção imediata;
- IV. Estabelecer a obrigatoriedade do controle de tramitação de processos administrativos pelo Módulo de Protocolo do SIG para os demais Campi após definição de cronograma próprio de sensibilização e capacitação a ser realizada pelas diretorias de Tecnologia da Informação (DRTI) e Planejamento (DPLA);
- V. Vedar a utilização de outros sistemas para emissão do Número Único de Protocolo (NUP) ou quaisquer meios de tramitação processual, como planilhas setoriais que concorram com o controle de tramitação eletrônica de processos administrativos a ser implantado pelo SIG;
- VI. Definir que os processos administrativos sejam autuados exclusivamente nos setores de protocolo da Reitoria e dos Campi, sendo esses setores responsáveis por informar ao Dirigente Geral os demais setores que estão aptos a abrir os seus próprios processos administrativos;



- VII. Autorizar à Diretoria de Tecnologia da Informação a proceder com a desativação de serviços de gerenciamento de etiquetas e geradores de números de protocolo que não seja o Módulo de Protocolo do SIG a fim de evitar redundância de NUP;
- VIII. Informar que apenas os processos administrativos abertos após 26/06/2017, e não registrados eletronicamente, serão devolvidos ao setor demandante para que tenha o seu registro e tramitação inserida no Módulo de Protocolo do SIG;
- IX. Estabelecer que na fase de implantação não haverá necessidade da inserção de documentos digitais ou digitalização de documentos físicos durante a tramitação híbrida de processos administrativos;
- X. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos estritamente pelas diretorias de Tecnologia da Informação (DRTI) e Planejamento (DPLA) conjuntamente.

**DENIO REBELLO ARANTES**Reitor